



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N ° - 02/2017**  
**DISPENSA ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666-93**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado empresa **ACSIV SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.357.643/0001-40, Inscrição Estadual 001.091528.00-94, com sede na Rua Benedito Valadares, n° 462, sala 9, Centro, CEP 35660-000, na cidade de Pará de Minas - MG, aqui representada pelo Senhor Alisson César da Silva, inscrito no CPF sob o n. 054.636.236-27, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1- OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de **15 HORAS** mensais de prestação de serviços de manutenção no software **ACSIV - SISAGUA**, denominado SISTEMA, para o sistema de água do Distrito de Antunes.

1.2 - **A CONTRATANTE** terá direito aos serviços de MANUTENÇÃO para ajustes técnicos, funcionais e legais, customizações, suporte e treinamento aos usuários. Os ajustes e customizações poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, mas a decisão de implementá-los dependerá de análise da **CONTRATADA**, tendo em vista as viabilidades de ajustes, bem como requisitos de segurança da informação e regras de negócio do SISTEMA.

1.3 O suporte técnico ao SISTEMA será realizado em dias úteis, das 8h às 18h, preferencialmente por telefone e internet.  
**Parágrafo 1°.** - Caso seja necessário o suporte técnico presencial, o mesmo poderá ser realizado em local determinado pela **CONTRATANTE**, em Antunes - Distrito de Igaratinga, e deverá ser pago o valor de R\$100,00 (cem) reais, para cada visita.

**2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.1- Os serviços iniciar-se em dois de janeiro de 2017 e terá duração até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

**3 - DOS VALORES:**



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

---

3.1- O valor total é de R\$5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$473,00 (quatrocentos e quarenta reais).

3.2 - A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**4 - DO PAGAMENTO:**

4.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, uma vez por mês.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em vigor, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou **reapresentação** documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6 As MANUTENÇÕES somente serão exigíveis e executadas se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos das mensalidades referentes a este contrato ressalvando o disposto no item 4.5 deste contrato.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

**5- DO REAJUSTE:**

5.1- Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de serviços pelo IGP\_M acumulado, caso haja renovação do contrato.

**6- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 - As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária n°- (ficha - 412) 08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.39.00.00.00.00

**7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

**8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - fiscalização dos serviços;

8.2 - efetuar pagamentos na forma avençada neste contrato de prestação de serviços;

8.4 - publicar resumo deste contrato na imprensa oficial na forma da lei.

8.5 - responsabilizar em fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, bem como hardwares e softwares solicitados, a fim de que a mesma tenha condições de realizar os serviços necessários à MANUTENÇÃO e bom funcionamento do SISTEMA.

**9- DA RESCISÃO:**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais.

**10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11- CESSÃO:**

11.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder este Contrato em nenhuma hipótese.

**12- DO REGIME LEGAL:**

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

**13- DOS CASOS OMISSOS:**

13.1- Para dirimir os casos omissos destes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

**14 - FORO:**

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**

---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga - MG, 02 de janeiro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**ACSIV SISTEMAS LTDA**  
**ALISSON CÉSAR DA SILVA - CONTRATADA**

1) Testemunha \_\_\_\_\_

Regina Silva Rodrigues - matrícula 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_

Leticia Gomes Lara - matrícula 781-1

**De acordo:**

Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Municipal OAB/MG 142348